



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

LICITAÇÃO N.º36/2022
Pregão Eletrônico – Registro de Preços
Protocolo n.º 15.845/2021 (PAD)

ABERTURA DA LICITAÇÃO
DIA 08/08/2022 às 14:00 HORAS

1 - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (UASG 070019), por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 257/2019 da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – TRE/PR, torna público que fará realizar licitação, na **modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma de REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço do lote**, que será regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 11.488/2007, pelos Decretos n.º 10.024/2019, nº 7.892/2013 e nº 8.538/2015, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, e por outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, de acordo com o presente edital e anexos.

1.1 - No dia **08 (oito) de agosto de 2022, às 14:00 horas**, horário de Brasília – DF, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do prédio do TRE-PR, sito na Rua João Parolin nº 224, Bairro Prado Velho, Curitiba-PR, será feita a abertura do certame, **exclusivamente por meio de sistema eletrônico** do Governo Federal que promove a comunicação pela Internet (*Comprasnet* - www.comprasgovernamentais.gov.br).

1.2 – Integram-se a este edital, independente de transcrição, o **Termo de Referência - Anexo I, o Termo de Sigilo e Responsabilidade – Anexo II, a Ata de Registro de Preços – Anexo III e a Minuta do Contrato – Anexo IV.**

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação destina-se à contratação via Registro de Preços para a prestação de serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, para atendimento das demandas do período eleitoral, dentro do Estado do Paraná, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência - Anexo I.

3 - DO CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1 – Poderão participar deste certame as empresas que atenderem às condições deste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no sistema Comprasnet, cujo gerenciamento (órgão provedor do sistema eletrônico) é feito pelo Ministério da Economia.

3.1.1 – A licitante deverá manter seus dados (e-mail e telefone para contato) rigorosamente atualizados.

3.2 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e que atendam às condições deste edital, desde que não estejam cumprindo as sanções previstas nos seguintes dispositivos legais:

- a) Art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- b) Inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, quando aplicada por este Tribunal;
- c) Inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

3.2.1 - As condições exigidas no item 3.2 serão verificadas pelo Pregoeiro em conjunto com a documentação de habilitação.

3.3 - Não poderão participar desta licitação empresas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (art. 2º, inc. VI, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

3.3.1 - A proibição constante do item 3.3 se estende até 06 (seis) meses, contados da abertura da licitação, após a desincompatibilização do magistrado ou servidor gerador da incompatibilidade (art. 2º, § 3º, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

3.4 - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada por este Tribunal, quando, no caso concreto, seja identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório (art. 2º, § 4º, da Resolução nº 07, de 18/10/05, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/16, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

3.5 - A licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital, em campo próprio do sistema eletrônico, como requisito para participação no Pregão Eletrônico.

3.5.1 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

3.6 - A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico *Comprasnet*, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.6.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.6.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8 - Ao participar de processo licitatório, o representante legal da **LICITANTE**, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

4 - ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS¹ E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **no valor unitário do item**, bem como dos documentos de habilitação informados neste edital, caso haja, a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da Sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

4.1.1 - As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF.

4.1.2 - A licitante deverá encaminhar, também, as seguintes informações cadastrais por meio do sistema, em documento eletrônico próprio (anexo),

¹ A licitante deverá **analisar detalhadamente** o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento, tendo em vista o Acórdão TCU nº 754-2015 – Plenário, que determinou instauração de processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 na licitação.

sendo vedado o seu envio no campo da descrição detalhada do objeto, sob pena de desclassificação em razão da identificação da proposta antes dos lances:

- a) Nome do representante legal que assinará o contrato:
b) Cargo que ocupa:
c) Telefone fixo:
d) Telefone celular:.....
e) E-mail:
f) Endereço completo (com CEP) para fins de faturamento:
g) Endereço completo (com CEP) para fins de envio de correspondência:

4.1.3 - Até a abertura da Sessão Pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

4.2 - A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

4.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 - O valor máximo unitário aceitável para cada item que compõe o lote consta abaixo:

LOTE ÚNICO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL
	1	Locação de veículos de passeio PERÍODO MENSAL	100	R\$ 2.934,60
	2	Locação de veículos de passeio, pelo PERÍODO DE 21 (VINTE E UM) dias	20	R\$ 2.419,80
	3	Locação de veículos de passeio, pelo PERÍODO DE 14 (QUATORZE) DIAS	20	R\$ 2.231,32
	4	Locação de veículos tipo 4 x 4, PERÍODO MENSAL	5	R\$ 7.015,45

4.4.1 - As propostas deverão ser apresentadas pelo valor unitário do item, sendo que aquelas selecionadas ficarão à disposição da Administração, que se valerá dos preços registrados para a aquisição dos produtos.

4.5 – A quantidade ofertada na proposta deverá corresponder ao quantitativo total estimado para cada item, conforme item 2.1 do Termo de Referência.

4.6 - Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (fretes, impostos, taxas, etc.) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

4.6.1 - O CNPJ cadastrado no sistema *Comprasnet*, para fins de participação no certame, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais/faturas para posterior pagamento.

4.6.1.1 - Caso a licitante vencedora não possa emitir as notas fiscais/faturas com o mesmo CNPJ habilitado na licitação, poderá fazê-lo por meio de outra unidade (matriz ou filial) da mesma empresa. Nesse caso, ambos os CNPJs deverão estar com a documentação fiscal regular.

4.7 - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se ao fornecimento descrito neste edital.

4.8 - As propostas terão eficácia por 90 (noventa) dias, de acordo com o art. 6º da Lei nº 10.520/02, e a vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG.

4.9 - Em razão do descritivo do Sistema *Comprasnet* (também reproduzido no documento “Relação de Itens”) não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações dispostas no descritivo constante do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

4.10 - Será solicitado, nesta fase, o envio eletrônico das declarações de inexistência de fato superveniente referente à habilitação, quanto a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, com atendimento às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e de atendimento aos requisitos legais estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/06 para microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa², se for o caso (conforme item 10.3 “a”).

4.11 - As declarações citadas no item acima somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA

5.1 - O Pregoeiro iniciará a Sessão Pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital.

² art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

6.1 - Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente e registrando no sistema, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A partir do início da Sessão Pública, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário do registro e valor.

7.1.1 - Os lances serão ofertados pelos valores **UNITÁRIOS** dos itens, sendo que a desclassificação em qualquer um dos itens implicará a desclassificação da proposta para o respectivo lote.

7.2 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.1 - A licitante só poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores de **10,00 (dez reais)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3 - Em havendo dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar.

7.4 – Embora a classificação final seja pelo valor total do lote, a disputa será por item e os lances ofertados devem estar dentro do valor estimado constante nesse edital. A cada lance ofertado por item, o sistema atualizará automaticamente o valor total do lote, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor valor total do lote.

7.5 - No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.6 - Nesta fase o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

7.7 – Para o envio de lances será adotado o **modo de disputa aberto**, descrito a seguir:

7.7.1 - A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.

7.7.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que

houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.7.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.7.1, a Sessão Pública será encerrada automaticamente

7.7.4 - Encerrada a Sessão Pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.7.2, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.8 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico usado para divulgação.

7.9 - Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ensejando a desclassificação.

7.10 - Os preços apresentados deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado, sendo que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

8 - DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.2 - Caso haja propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas iguais ou até 5% superiores à proposta detentora do melhor lance e não sendo esta ME, EPP ou cooperativa, será assegurada preferência de contratação, respeitado o que segue:

- a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, controlados pelo sistema, sob pena de preclusão.
- b) Caso o lance ofertado, conforme condições do item acima, seja inferior ao menor lance original, o objeto será adjudicado em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, se habilitada.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, EPP ou cooperativas que se enquadrem na condição prevista, na ordem classificatória, para a manifestação do mesmo direito.
- d) Caso o empate persista até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os fornecedores envolvidos, definindo e convocando automaticamente a vencedora

para o encaminhamento da oferta final de desempate.

8.2.1 - Na hipótese de nenhuma empresa classificada (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) exercer o direito de preferência, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme item 8.3 e seguintes.

8.3 - O Pregoeiro efetuará a aceitação, classificando a proposta de **MENOR PREÇO DO LOTE**.

8.3.1 – Não será aceita proposta cujo quantitativo ofertado seja inferior ao estabelecido no item 2.1 do Termo de Referência – Anexo I.

8.3.2 - Para a aceitação da proposta, a licitante deverá atentar para o fato de que todos os valores deverão **conter, OBRIGATORIAMENTE, apenas duas casas decimais**.

8.3.3 - Caso a proposta da licitante não contenha apenas duas casas decimais, o Pregoeiro efetuará a referida adequação.

8.5 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço do lote** e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5.1 - Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro negociará com a licitante, no sentido de se obter melhor preço.

8.6 – Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) não atenderem às exigências deste edital;

b) apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores aos estabelecidos para a presente contratação ou preços manifestadamente inexequíveis.

8.6.1 – Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis, de que trata o item anterior, aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.6.2 – Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 – Em conjunto com o exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme disposto no item 3.2, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 - Para habilitação na presente licitação, a licitante deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação regularizada, comprovando regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93, sendo a comprovação desta habilitação obtida *on line* pelo Pregoeiro, que verificará a validade dos documentos.

9.2.1 - Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento da licitante vencedora nas páginas (sítios) das entidades responsáveis pelo referido tributo.

9.2.1.1 – Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a anexar, em campo próprio do Sistema *Comprasnet*, no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação³.

9.2.2 – Para as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.2.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.3 - Além do cadastro no SICAF, exigir-se-á das licitantes:

a) as declarações de inexistência de fato superveniente referente à habilitação, do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, declaração de cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, com atendimento às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e declaração de atendimento aos requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa⁴, se for o caso (tal exigência será feita no momento da elaboração e envio da proposta, por meio eletrônico, conforme item 4.10).

³ Conforme IN 03/2018 SICAF.

⁴ Art. 34 da Lei nº 11.488/2007

b) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por entidade pública ou privada, baseado(s) em contratação anterior cujo objeto possua características similares ou superiores ao desta contratação, informando se os serviços foram prestados a contento, de maneira eficiente e com qualidade, sem qualquer ressalva prejudicial.

b.1) A comprovação da capacidade técnica solicitada acima deverá contemplar a locação, concomitante, de um quantitativo mínimo correspondente a 40% (quarenta por cento) do quantitativo total de veículos previsto no item 1⁵, ou seja, deverá ser comprovada a locação simultânea de, no mínimo, 40 (quarenta) veículos, pelo período de 30 (trinta) dias corridos. Será aceito o somatório de atestados, desde que referentes a períodos concomitantes.

9.4 - Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.5 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, a qual poderá sofrer as sanções cabíveis.

9.6 - Após a homologação correspondente, os preços serão registrados para futura utilização pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

9.7 - Os demais procedimentos da fase externa do Pregão correrão conforme o disposto na Lei nº 10.520/02, artigo 4º e seus incisos.

10 - DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO⁶

10.1 - A contratada deverá entregar ao gestor da contratação, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, a declaração constante no anexo II (Termo de Sigilo e Responsabilidade), garantindo o cumprimento da Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral, conforme item 3.16 do Termo de Referência – Anexo I.

10.1.1 – O documento acima referido deverá ser preenchido e assinado pelo Representante Legal da empresa.

11 - DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 – O Cadastro de Reserva será formado por meio do registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013.

11.1.1 – A convocação para formação do Cadastro de Reserva será feita por meio de *email*, gerado pelo próprio Sistema *Comprasnet*.

⁵ 100 (cem) veículos.

⁶ Sem prejuízo de demais documentos que eventualmente sejam solicitados neste edital e seus anexos.

11.1.2 – Ao final do processo, o referido Cadastro de Reserva poderá ser visualizado na consulta pública de visualização da Ata, juntamente com as demais informações como “Resultado por Fornecedor”, “Declarações”, “Termo de Homologação”, etc.

11.2 - A apresentação de novas propostas na forma do item 11.1 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

11.3 - Quando houver a necessidade de contratação, serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes, conforme itens 8 e 9 deste edital.

12 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. – O prazo para envio de pedidos de esclarecimentos é de até 03 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da Sessão.

12.2 – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

12.3 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

12.4 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica pelo e-mail cpl@tre-pr.jus.br, sendo necessário que o arquivo seja encaminhado na extensão “.doc”, possibilitando a inserção no sistema *Comprasnet* pelo Pregoeiro.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Após a homologação, o gestor da contratação convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

13.1.1 - O prazo para a assinatura estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Tribunal.

13.2 - No caso da licitante vencedora, bem como as licitantes que reduziram seus preços, nos termos do item 11, após convocadas, não comparecerem ou se recusarem a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

13.3 - A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se, ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

13.5 - Observados os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

13.6 – Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

14 - DA ATA COMPLEMENTAR

14.1 - Na hipótese da empresa vencedora ou aquelas que aceitaram reduzir seus preços, após cumprido do contido no item 11.1, não assinarem a Ata de Registro de Preços será possível, mediante a geração de Ata Complementar, a aplicação do procedimento previsto no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013.

14.2 - As empresa citadas acima, inadimplentes, não estarão isentas das penalidades previstas no edital.

15 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

15.1 - A despesa com a presente licitação correrá à conta dos elementos que serão especificados quando da solicitação dos itens.

15.2 - Uma vez homologado/adjudicado o item à empresa vencedora, solicitado pelo gestor da Ata e devidamente autorizado pela Diretoria Geral, a Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, procederá a emissão da NOTA DE EMPENHO.

15.3 - O TRE-PR (SCON) convocará a empresa vencedora para assinar o Contrato, concedendo-lhe o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, sob pena de decair o direito à contratação, independentemente das penalidades cabíveis.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado conforme disposições constantes do contrato (minuta anexa).

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – Durante a fase externa da licitação⁷, as licitantes estarão sujeitas à(s) penalidade(s) prevista(s) no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que dispõe que: *“quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”*

⁷ Conforme entendimento firmado pelo TCU, no Acórdão nº 754/2015 – Plenário.

17.2 - As licitantes que praticarem as seguintes condutas, injustificadamente, estarão sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, citada no item anterior, pelo prazo a seguir fixado:

- a) Solicitar a desclassificação de sua proposta, após a etapa de lances: 01 (um) mês;
- b) Deixar de entregar documentos exigidos na fase de aceitação da proposta: 02 (dois) meses;
- c) Deixar de entregar documentos durante a fase de habilitação: 03 (três) meses.

17.2.1 - Poderá ser aplicada a penalidade de advertência às faltas leves, de menor gravidade, que não acarretarem prejuízo de monta ao interesse do serviço.

17.3 - Nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, fica a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas na minuta do Contrato (anexa a este edital).

17.4 - Pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual, a licitante vencedora estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado.

17.5 - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia⁸ e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo.

18 - DOS RECURSOS

18.1 - Das decisões proferidas pelo Pregoeiro, caberão recursos nos termos do artigo 44 e parágrafos do Decreto nº 10.024/2019.

18.2 - A empresa licitante poderá apresentar razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, no momento da divulgação do vencedor desde que manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, na Sala de Licitações do prédio do TRE/PR.

18.2.1 - Os procedimentos citados no item anterior serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.

18.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

18.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5 - Os recursos administrativos correspondentes à fase contratual correrão de acordo com os procedimentos especificados no artigo 109 da lei nº 8.666/93.

⁸Portaria nº 75 do Ministério da Fazenda (atual Ministério da Economia), publicada em 22/03/2012 - artigo 1.º, inciso I.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, o sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, nos termos do art. 47 do Decreto 10.024/2019.

19.2 - Para efeito de envio de documentos a serem inseridos no sistema *Comprasnet*, considera-se o horário das 12h às 18h.

19.3 - No caso de processo administrativo e durante o seu transcurso, as notificações às empresas poderão ser efetivadas por meio eletrônico, tais como e-mail ou aplicativo *Whatsapp*, presumindo-se eficaz a sua realização com o aviso de confirmação de recebimento do documento.

19.4 - Este Tribunal reserva-se o direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender as qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.

19.5 - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná poderá anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, conforme previsto em lei.

20 - INFORMAÇÕES

20.1 - Será possível a realização do *download* de todos os arquivos pertinentes a este edital pela internet, *home page*: www.tre-pr.jus.br.

20.2 - Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidas na Rua João Parolin nº 224.

- Pregoeiro/Equipe de Apoio: pelo telefone (41) 3330-8741 e 3330-8450 ou e-mail cpl@tre-pr.jus.br.
- Seção de Elaboração de Editais: pelos telefones (41) 3330-8753 / 3330-8598 / 3072-4796 ou e-mail seled@tre-pr.jus.br.

20.2.1 - O horário para atendimento é de segunda a sexta-feira das 12h às 18h.

Curitiba, 26 de julho de 2022.

Angela Maria Mezari
Pregoeira e.e

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para contratação de serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (sem motorista e sem combustível), para atendimento das demandas do período eleitoral, dentro do Estado do Paraná, conforme características descritas no presente Termo de Referência.

2 - DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1 – O lote é composto de 4 (quatro) itens, cujas características e especificações estão descritas a seguir:

2.1.1 - Item 1 – Locação de veículos de passeio, período mensal, sem motorista e sem combustível – Código SIASG: 4014

- a) Poderão ser locados até 100 (cem) veículos;
- b) Franquia de quilometragem mensal de 3.000 (três mil) quilômetros;
- c) Deverá possuir seguro que inclua proteção total nos casos de colisão, furto, roubo, incêndio ou perda total e cobertura contra terceiros de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos corporais e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos materiais;
- d) Características físicas e mecânicas:
 - a. Veículo: automotor de passageiros;
 - b. Nº de portas: 4 (quatro) portas mais a porta do bagageiro;
 - c. Capacidade de pessoas: mínima para 5 (cinco) pessoas, incluindo o motorista;
 - d. Potência: mínima de 1.0;
 - e. Ar condicionado;
 - f. Data do emplacamento: não superior a 3 (três) anos;
 - g. Combustível: preferencialmente de origem renovável (Lei nº 9.660/98).

2.1.2 - Item 2 – Locação de veículos de passeio, pelo período de 21 (vinte e um) dias, sem motorista e sem combustível - Código SIASG: 4014

- a) Poderão ser locados até 20 (vinte) veículos;
- b) Franquia de quilometragem mensal de 3.000 (três mil) quilômetros;
- c) Deverá possuir seguro que inclua proteção total nos casos de colisão, furto, roubo, incêndio ou perda total e cobertura contra terceiros de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos corporais e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos materiais;
- d) Características físicas e mecânicas:
 - a. Veículo: automotor de passageiros;
 - b. Nº de portas: 4 (quatro) portas mais a porta do bagageiro;
 - c. Capacidade de pessoas: mínima para 5 (cinco) pessoas, incluindo o motorista;

- d. Potência: mínima de 1.0;
- e. Ar condicionado;
- f. Data do emplacamento: não superior a 3 (três) anos;
- g. Combustível: preferencialmente de origem renovável (Lei nº 9.660/98).

2.1.3 - Item 3 – Locação de veículos de passeio, pelo período de 14 (quatorze) dias, sem motorista e sem combustível - Código SIASG: 4014

- a) Poderão ser locados até 20 (vinte) veículos;
- b) Franquia de quilometragem mensal de 3.000 (três mil) quilômetros;
- c) Deverá possuir seguro que inclua proteção total nos casos de colisão, furto, roubo, incêndio ou perda total e cobertura contra terceiros de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos corporais e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos materiais;
- d) Características físicas e mecânicas:
 - a. Veículo: automotor de passageiros;
 - b. Nº de portas: 4 (quatro) portas mais a porta do bagageiro;
 - c. Capacidade de pessoas: mínima para 5 (cinco) pessoas, incluindo o motorista;
 - d. Potência: mínima de 1.0;
 - e. Ar condicionado;
 - f. Data do emplacamento: não superior a 3 (três) anos;
 - g. Combustível: preferencialmente de origem renovável (Lei nº 9.660/98).

2.1.4 - Item 4 - Locação de veículos tipo 4 x 4, mensal, sem motorista e sem combustível - Código SIASG: 4014

- a) Poderão ser locados até 5 (cinco) veículos, com previsão de utilização nas cidades de Curitiba e Guarapuava;
- b) Franquia de quilometragem mensal de 3.000 (três mil) quilômetros;
- c) Deverá possuir seguro que inclua proteção total nos casos de colisão, furto, roubo, incêndio ou perda total e cobertura contra terceiros de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos corporais e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos materiais;
- d) Características físicas e mecânicas:
 - a. Veículos automotivos tipo caminhonete de passeio e utilitário para transporte de passageiros;
 - b. Movidos a diesel, gasolina ou álcool;
 - c. Com potência mínima a partir de 2.0;
 - d. Tração 4x4;
 - e. Ar condicionado;
 - f. 4 (quatro) portas;
 - g. Capacidade para transporte de 5 (cinco) passageiros;
 - h. Vidros e travas elétricas;
 - i. Freio ABS;
 - j. *Air bag*;
 - k. Data do emplacamento: não superior a 3 (três) anos;

I. Todos os acessórios e equipamentos exigidos por lei.

2.1.5 - Dos quantitativos previstos: por tratar-se de licitação por Registro de Preços, as quantidades informadas são estimativas e este Tribunal se reserva o direito de contratar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral, exceder a estimativa inicial, ou NÃO contratar o item.

2.2 – Demais características dos veículos:

2.2.1 - Os veículos deverão manter as características originais, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa contratada ou terceiros, exceto, a critério da contratante, a aposição de adesivo com a logomarca do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e com os termos “a serviço do TRE-PR”.

2.2.2 - Os veículos deverão ser mantidos em excelente estado de conservação, sem danos visíveis à carroceria (lataria, pintura, vidros, faróis e lanternas), bem como mecânica em perfeitas condições de uso e sem ruídos que possam causar quaisquer tipos de constrangimentos aos passageiros ou risco à segurança.

2.2.3 - O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de higiene e limpeza interna e externa, de modo a preservar a imagem do Tribunal Regional Eleitoral, bem como a saúde dos passageiros.

2.2.4 - O TRE-PR se reserva o direito de reprová-los veículos que julgar, a critério do GESTOR/FISCAL, inadequados ao objeto contratado, cuja substituição ou adequação/conserto do veículo deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da redução proporcional do quantum a ser pago à contratada.

2.2.5 - Documentação, taxas, seguro obrigatório, impostos e quaisquer obrigações legais exigíveis em dia.

2.2.6 - Os veículos deverão conter todos os itens de segurança exigidos pela legislação específica, dentro do prazo de validade (quando aplicável), bem como todas as lâmpadas em funcionamento e cintos de segurança para a quantidade prevista de passageiros.

2.2.7 - Os pneus, durante todo o período contratado, deverão estar com a espessura acima da dimensão mínima recomendada pelo fabricante.

2.2.8 - É vedada a utilização de carros de praça (taxi) ou de particulares.

2.3 – Do local da prestação dos serviços: os veículos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA em, no mínimo, 06 (seis) das cidades abaixo descritas, dependendo da necessidade da contratante:

1 - CURITIBA
2 - PONTA GROSSA

3 - LONDRINA
4 - UMUARAMA
5 - FOZ DO IGUAÇU
6 - GUARAPUAVA
7 - CASCAVEL
8 - CAMPO MOURÃO
9 - MARINGÁ

2.4 – Do período da prestação dos serviços: a previsão é que os serviços sejam prestados a partir de 16 de agosto de 2022 até a primeira semana após o último turno de votação.

2.5 – Do prazo de entrega dos veículos: os veículos deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do pedido, nos cartórios eleitorais das cidades informadas no item 2.3 deste Termo de Referência.

3 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 - Todas as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que forem necessárias, de forma a conservá-los seguros e eficientes, inclusive com troca de qualquer peça por desgaste natural, e outras, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.2 - Quando houver quaisquer indisponibilidades, tais como revisões recomendadas pelo fabricante, execução dos serviços conforme item anterior, problemas mecânicos, incidentes, acidentes, etc, a CONTRATADA deverá substituir o veículo locado à CONTRATANTE, por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação da ocorrência, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, pelo período que for necessário.

3.3 - Caso a CONTRATADA realize a manutenção do veículo e o mesmo volte a funcionar perfeitamente dentro de 24h (vinte e quatro horas) do momento em que foi detectado o problema, não será necessária a substituição do veículo.

3.4 - A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de atendimento especializado, incluindo socorro com guincho para os casos de problemas mecânicos ou acidentes com os veículos locados.

3.5 - Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem ao veículo em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora,

salvo por imperícia ou imprudência do condutor, devidamente comprovado em Processo Administrativo.

3.6 – Das multas: a empresa CONTRATADA deverá realizar o pagamento das multas de trânsito. Entretanto, o TRE-PR deverá indicar o motorista e ressarcir a CONTRATADA, após o procedimento de defesa perante os órgãos responsáveis, caso necessário.

3.7 - O veículo deverá ser entregue ao Cartório Eleitoral com o tanque cheio e lavado. Da mesma forma, o Cartório Eleitoral irá devolver para a CONTRATADA o veículo lavado e com o tanque cheio.

3.7.1 - Caso o veículo seja devolvido sem estar lavado, ficam definidos os seguintes valores para ressarcimento à CONTRATADA:

- a) R\$ 40,00 (quarenta reais) para os veículos de passeio e,
- b) R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para os veículos tipo 4x4.

3.8 - Designar profissional de sua confiança para atuar como PREPOSTO, no prazo de 5 (cinco) dias antes do início dos serviços, sendo responsável pelo contato com o gestor do contrato, com vistas à correta execução dos serviços, respondendo a todas as solicitações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando a urgência, a critério do gestor, não determinar que seja imediatamente.

3.9 - Disponibilizar e manter atualizado serviço eletrônico (website - aplicativo), contato *whatsapp* e/ou contato telefônico.

3.10 - Disponibilizar e manter atualizados linha telefônica exclusiva, contato *whatsapp* e endereço eletrônico (email) para que o gestor possa entrar em contato direto com o responsável da CONTRATADA.

3.11 - Manter efetivo de pessoal para a perfeita execução dos serviços constantes do objeto deste instrumento, sem interrupção, independentemente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o TRE-PR, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

3.12 - Informar ao gestor quaisquer alterações ou anormalidades observadas durante a execução do serviço.

3.13 - Facilitar a ação dos fiscais e gestores dos contratos, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas por eles.

3.14 - Nos casos de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de modo geral, roubos, furtos ou qualquer outra ocorrência que venha a causar

danos aos veículos locados, o CONTRATANTE se limitará a providenciar a elaboração do Boletim de Ocorrência. A remoção, despesa com guinchos e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa LOCADORA do veículo.

3.15 – Da sustentabilidade:

3.15.1 - Os veículos devem utilizar combustíveis renováveis ou que causem menor impacto ambiental, inclusive mediante tecnologia “flex”. Excluem-se desta obrigatoriedade os veículos destinados a portadores de deficiências físicas, nos termos da Lei n.º 9.660/98.

3.15.2 - Os veículos devem estar adequados à legislação que trata de limites máximos de ruído (Resoluções Conama n. 1 de 11/2/1993, e n. 272 de 14/9/2000) e emissão de poluentes conforme o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – Proconve (Resoluções Conama n. 18 de 6/5/1986 e n. 315 de 29/10/2002).

3.15.3 - Realização de manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos de forma a conservá-los seguros e eficientes, inclusive troca de qualquer peça de desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo, com os princípios da sustentabilidade, e com os procedimentos de logística reversa conforme disposto na Lei n. 12.305/10.

3.16 - Apresentar ao Gestor da contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, o Termo de Sigilo e Responsabilidade, garantindo o cumprimento da Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral, conforme item 10.1 do edital.

3.17 - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

4 – DA PROTEÇÃO DE DADOS

4.9.1 - As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2018.

4.9.2 - A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e dos demais normativos mencionados neste contrato, caracteriza falta grave e enseja MULTA DE 10% do valor total do contrato.

4.9.3 - É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução deste contrato com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

5 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – A gestão e fiscalização da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados para tal fim e compreendem o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pelo CONTRATANTE para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

5.1.1 – Compete ao gestor:

- a) Comunicar à CONTRATADA via mensagem instantânea (Resolução TRE/PR 852/20; art. 1º; inc. VII), e-mail, carta ou ofício, os problemas relacionados à execução do objeto, fixando prazos para a solução ou correção;
- b) Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como, se são mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnicas exigidas;
- c) Anotar em registro próprio (PAD) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando que for necessário para a regularização das faltas observadas (Art. 67, parágrafos 1º e 2º da lei 8666/93);
- d) Se a inexecução persistir e o gestor entender necessária a aplicação de sanção à CONTRATADA, deverá dar início ao processo administrativo em PAD específico, mediante notificação formal (ofício ou carta) à CONTRATADA sobre o problema ocorrido, garantido o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
- e) Expirado o prazo concedido, com ou sem apresentação de defesa prévia pela Contratada, o processo será instruído, relatado e enviado à Secretaria de Administração para análise e sequência dos procedimentos.

5.1.2 – Compete aos fiscais setoriais:

- a) No ato do recebimento do veículo, realizar vistoria, conforme itens constantes no Termo de Vistoria. Caso haja alguma desconformidade, recusar o recebimento do veículo e comunicar imediatamente aos Gestores para que os mesmos possam solicitar a substituição do veículo.
- b) Acompanhar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa. Deverá ser utilizado diário de bordo para conferência.
- c) Atestar a prestação dos serviços executados durante o período através de sistema próprio, fazendo upload dos documentos que forem solicitados pelos Gestores (Relatório de Quilometragem, Documentação do veículo, entre outros).
- d) Solicitar à CONTRATADA a reposição imediata de veículo que apresentar qualquer defeito ou avaria que impossibilite a continuidade do deslocamento.
- e) Registrar as ocorrências junto aos Gestores do Contrato e atestar a pronta e adequada solução.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Deverão abster-se de cotar aqueles que não puderem atender integralmente às condições deste edital.

6.2 - Informações e esclarecimentos adicionais relativos à licitação e suas condições poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Gestão e Logística das Eleições, pelos telefones (41) 3330-8580 / 3330-8591 / 3330-8867 ou pelo e-mail cgle@tre-pr.jus.br.

Anexo II

TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE

Declaro que tomei conhecimento das regras estabelecidas na Res. TSE 23.644/21, que instituiu a Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral, bem como das demais regras relativas à segurança da informação adotadas ou editadas pelo TRE/PR, publicadas na Intranet.

Comprometo-me a seguir as normas vigentes, as boas práticas associadas à segurança da informação e as determinações oriundas da administração do TRE/PR, assim como a zelar pelo sigilo das informações que me forem confiadas e pela integridade dos sistemas a serem utilizados.

Comprometo-me, em especial, a guardar sigilo acerca dos dados pessoais e dos relativos ao processo eleitoral aos quais tiver acesso em razão do trabalho desenvolvido, não os utilizando para qualquer outro fim que não a consecução da atividade pública, assim como a fazer uso adequado dos recursos tecnológicos que estiverem à minha disposição, sob pena de incorrer nas sanções previstas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (lei 13709/2018) e com a Lei de Acesso à Informação (lei 12527/2011).

Nome Completo	Assinatura
Cargo ou Função	Empresa (se terceirizado)
Local	Data

Este documento deve ser armazenado por, no mínimo, um ano após o desligamento do colaborador.

Termo de Sigilo e Confidencialidade – CSINF- revisado em 29/07/2021
Classificação da Informação – Dados Pessoais

ANEXO III

“MINUTA”

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2022

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – Órgão Gerenciador, situado na Rua João Parolin, 224 – Prado Velho, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor Geral, Dr. Valcir Mombach, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 10.024/19 e nº 7.892/13, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº xx/2021 (PAD), RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor abaixo:

Empresa:
CNPJ:
Nome do representante legal:
Endereço completo:
CEP:
Inscrição Estadual/Municipal:
Telefone:
E-mail:
Banco:
Agência:
Nº Conta Corrente:

Conforme quadro abaixo:

LOTE ÚNICO	Item	Descrição	Quantidade de veículos	Preço unitário
	1	Locação de veículos de passeio PERÍODO MENSAL		
	2	Locação de veículos de passeio, pelo PERÍODO DE 21 (VINTE E UM) dias		
	3	Locação de veículos de passeio, pelo PERÍODO DE 14 (QUATORZE) DIAS		
	4	Locação de veículos tipo 4 x 4, PERÍODO MENSAL		

* A especificação completa do item encontra-se no Termo de Referência (anexo I) do Edital.

1. OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, visando o atendimento das demandas do período eleitoral, dentro do Estado do Paraná, conforme o edital e as especificações e condições do Termo de Referência – Anexo I, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o prestador de serviço registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via email ou retirada pessoalmente pelo fornecedor:
 - a.1) a nota de empenho equivalerá a uma ordem de prestação de serviço;
- b) permitir ao prestador de serviço o acesso ao local da prestação de serviço, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o prestador de serviço de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

2.1.1 - Esta Ata não obriga o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.2 - Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.
- b) Prestar o serviço conforme especificação e preço registrados;
- c) observar as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I;
- d) prestar o serviço durante o prazo estipulado no contrato;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- g) cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG.

3.2 – Não será permitida a adesão à esta Ata de Registro de Preços.

4. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feito por servidor formalmente designado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93) e notificará a autoridade superior, quando necessário, para as providências devidas.

4.2 – O gestor terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle junto à Contratada, cabendo ordenar a correção quanto à prestação de serviço efetuada em desacordo com as especificações constantes no objeto.

4.3 - O gestor será responsável em comunicar a Contratada, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas na prestação de serviço ora contratado, sob pena de responsabilização administrativa.

4.4 - Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhar à Secretaria de Administração devidamente instruído do comunicado acima e do formulário específico devidamente preenchido, referentes a intenção de abertura de Processo Administrativo.

5. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Desta forma, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 01 (um) ano.

5.2 - A atualização monetária somente poderá ocorrer se houver atraso no pagamento motivado pela Administração do TRE.

5.3 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro através da planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

5.3.1 - Para a concessão da revisão dos preços, a(s) empresa(s) deverá(ão) comunicar ao TRE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando

documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

5.3.2 - Caso o TRE já tenha emitido a(s) nota(s) de empenho respectiva(s) para que a Contratada realize a entrega dos materiais e a empresa ainda não tenha realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedidos já formalizados e empenhados.

5.4 - O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

5.4.1 - Durante esse período a Contratada deverá prestar os serviços pelos preços registrados e nos prazos especificados em cada item, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRE. Nesse caso, o TRE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos bens empenhados após o pedido de revisão.

5.4.2 - O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas poderá implicar a pena de impedimento do direito de licitar.

5.4.3 - A Contratada obrigará-se a prestar os serviços pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

6. DAS SANÇÕES

6.1 - Nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 fica a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas no instrumento contratual.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro do fornecedor será cancelado, pelo órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- I. descumprir as condições desta ata de registro de preços bem como do edital e seus anexos;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor.

7.3 - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.4 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 7.1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

7.5 - No caso de o fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

7.6 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

8. DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba-PR. para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Curitiba/PR, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura Representante legal)

Nome:

CARGO:

Dr. VALCIR MOMBACH
Diretor Geral do TRE/PR



CONTRATO N.º/202..

PAD N.º 015845/2021

**Anexo IV
Minuta de Contrato**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, que entre si fazem o
TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO PARANÁ e a
empresa**

Pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06, pela Lei nº 11.488/2007, pelos Decretos nº 10.024/19, nº 7.892/2013 e nº 8.538/15, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e em conformidade com edital de licitação do Pregão Eletrônico - SRP n.º...../202..., regularmente autorizada pelo ordenador da despesa, PAD n.º 015845/2021, e a proposta vencedora, de um lado o:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, com sede na Rua João Parolin, nº 224, Prado Velho, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob n.º 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa:

....., inscrita no CNPJ sob n.º, com sede em cidade/UF,, nº, bairro....., CEP:, telefone:....., e-mail@....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF n.º ***.....-**, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para realizar serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (sem motorista e sem combustível), para atendimento das demandas do período eleitoral, dentro do Estado do Paraná.

1.2 - A Contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições descritas no edital de Licitação, no Termo de Referência - Anexo I e demais anexos, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

1.3 - De acordo com o art. 55 da Lei nº 8.666/93, a prestação dos serviços, objeto deste contrato, será realizada por regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

2.1 - Os serviços e demais condições deverão ser prestados de acordo com o detalhamento previsto no Termo de Referência – Anexo I.

2.2 - Local de entrega ou execução dos serviços: Os serviços deverão ser prestados para a Justiça Eleitoral em, no mínimo, 06 (seis) cidades do Estado do Paraná, conforme item 2.3 do Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA PROTEÇÃO DE DADOS

3.1- As obrigações e responsabilidades da contratada, bem como as normas relativas à proteção de dados, conforme Lei nº 13.709/2018 (LGPD), estão discriminadas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2 - Manter, durante toda a execução dos serviços, as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato vigorará pelo período de (.....) meses, de/...../..... a/...../....., podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente a critério da Administração, nos termos do art. 57, §1º, da Lei nº 8666/93.

4.2 - A prestação dos serviços ocorrerá:

(Scon: adequar o período de vigência, com dois meses a mais da execução, e preencher o descritivo abaixo, conforme pedido)

a) Item 1: de/...../..... a/...../..... (mensal).

b) Item 2: de/...../..... a/...../..... (21 dias).

c) Item 3: de/...../..... a/...../..... (14 dias).

d) Item 4: de/...../..... a/...../..... (mensal).

CLÁUSULA QUINTA: DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa com o presente instrumento correrá a conta do Programa de Trabalho – PTRES: 167864;

Elemento de despesa: 33.90.33.03;

Notas de Empenho: 2022NE....., emitida em/...../2022;

Categoria econômica: custeio;

Código SIASG: 4014.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ (.....), pelo cumprimento do objeto deste contrato, conforme discriminado a seguir:

(Scon: adequar conforme pedido)

Item	Descrição	Quant. de Veículos	Preço unitário por período	Preço total
1	Locação de veículos de passeio PERÍODO MENSAL			
2	Locação de veículos de passeio, pelo PERÍODO DE 21 (VINTE E UM) dias			
3	Locação de veículos de passeio, pelo PERÍODO DE 14 (QUATORZE) DIAS			
4	Locação de veículos tipo 4 x 4, PERÍODO MENSAL			
Total:				

6.1.2 - O pagamento será realizado mensalmente, conforme os serviços efetivamente executados, mediante apresentação de relatório detalhado de cada mês em que conste a descrição individual do período de locação e valores de cada zona eleitoral.

6.1.3 - A contratada estará sujeita a todo e qualquer tributo incidente sobre o objeto desta contratação, nos termos de legislação específica.

6.1.4 - O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA estará sujeito à retenção na fonte, de todo e qualquer tributo e contribuições sociais, de acordo com os normativos legais que incidirem sobre o objeto.

6.2 - Do documento fiscal:

6.2.1 - O documento fiscal deverá ser enviada ao fiscal/gestor do contrato da Seção de Transportes e Expedição do TRE/PR, localizada na Rua João Parolin, 224 – Prado Velho – Curitiba – Paraná. No caso de nota fiscal eletrônica, esta poderá também ser encaminhada para o e-mail cgle@tre-pr.jus.br.

6.2.2 - O CNPJ cadastrado no sistema Comprasnet, deverá ser o mesmo para efeito de emissão da nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

6.2.2.1 - Caso a CONTRATADA não possa emitir a nota fiscal/fatura com o mesmo CNPJ habilitado na licitação, poderá fazê-lo através da eventual matriz ou filial da mesma empresa licitante vencedora. Nesse caso, ambos os CNPJs (licitante vencedora e eventual matriz ou filial utilizada) deverão estar com a documentação fiscal regular.

6.3 - Especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que o gestor possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:

- a) CNPJ da Contratada;
- b) Data de emissão da nota fiscal;
- c) CNPJ do TRE/PR: 03.985.113/0001-81;
- d) Número do contrato;
- e) Discriminação dos serviços unitários e totais, conforme o caso;
- f) Banco, agência e número da conta corrente (obrigatoriamente da própria contratada).

6.4 - Das condições do pagamento:

6.4.1. - O pagamento somente ocorrerá depois de atestado pelo gestor do contrato designado para esta finalidade, à conformidade dos serviços prestados. O atestado será

realizado, obedecendo o prazo e formulário específico, conforme dispositivos legais deste TRE/PR.

6.5 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme indicação da contratada no documento fiscal, por intermédio de ordem bancária, de acordo com os seguintes prazos:

6.5.1 - Prazo para atestado da Nota Fiscal: até 05 (cinco) dias úteis a partir do aceite da nota fiscal pelo fiscal do contrato. E até 05 (cinco) dias úteis, contados do atestado pelo fiscal, para o Gestor do contrato realizar o atestado definitivo dos serviços.

6.5.2 - A Nota Fiscal/Fatura, após o atestado do gestor da contratação, será encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se efetive o pagamento.

6.5.3 - Prazo para pagamento da Nota Fiscal: até 20 (vinte) dias corridos após o atestado da Nota fiscal pelo Gestor ou até 5(cinco) dias úteis, se o valor da fatura for até R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme artigo 5º § 3º da Lei nº 8.666/93.

6.5.4 - O gestor da contratação do TRE/PR procederá à conferência dos requisitos da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho, bem como apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado, habilitado e constante nos documentos entregues, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, salvo na hipótese prevista no item 6.2.2.1.

6.5.4.1 - Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o TRE/PR.

6.5.5 - Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.6 - O TRE/PR, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à CONTRATADA, acréscimos decorrentes de mora no recolhimento de tributos/contribuições, bem como de multa decorrente de previsão deste Contrato e/ou anexo(s).

6.5.7 - Da correção monetária: na eventual ocorrência de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto e proceda solicitação formal, os encargos moratórios são devidos pelo TRE/PR, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%)

I = $(6/100)/365$

6.6 - Da regularidade fiscal:

6.6.1 - Todo e qualquer pagamento, decorrente da presente contratação, será precedido de verificação, por parte do TRE/PR, da regularidade fiscal da CONTRATADA em vigor na data do pagamento.

6.6.1.1 - A CONTRATADA inadimplente quanto à regularidade fiscal estará sujeita à abertura de processo administrativo pelo Gestor da contratação do TRE/PR, visando à regularização.

6.6.1.1.1 - Permanecendo a inadimplência poderá haver rescisão contratual, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital e/ou anexo(s).

6.6.2 - A regularidade de que trata o subitem anterior poderá ser verificada:

a) por meio de consulta on-line no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e/ou;

b) por meio de consulta aos sites oficiais e/ou;

c) por meio da apresentação de documentação, pela CONTRATADA, anexada ao documento fiscal.

6.6.2.1 - O resultado das consultas, de que trata as alíneas acima, serão realizadas pelo setor financeiro responsável e deverão constar do processo de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Nos termos da Lei nº 8666/93, art. 67, parágrafos 1.º e 2.º, caberá ao fiscal e ao gestor, acompanhar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais e ao previsto no Termo de Referência anexo I, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1 - O reajuste dos contratos com vigência de até 01 (um) ano encontra-se suspenso até disciplinamento diverso e nas condições de legislação federal.

8.2 - Em havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta (data da abertura da licitação), segundo a variação do IPCA (Índice de Preços do Consumidor Amplo) de cada período específico, editado pelo Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor - SNIPC, ou, na falta deste, com base na variação de outro índice oficial do governo.

8.3 - A concessão do reajuste dar-se-á retroativamente à data do termo final do interregno de 12 (doze) meses da data da proposta (data da abertura da Licitação), após devidamente analisado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas do presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

TIPO	Inadimplemento/ Descrição	Sanção	Base de Cálculo
Leve	Descumprir quaisquer das responsabilidades desta contratação, não previstas nos itens abaixo.	Advertência	NÃO HÁ
Médio	Deixar de regularizar o descumprimento das obrigações desta contratação.	Multa de 1% ao dia até o limite de 15%	Valor TOTAL do Contrato
Grave	Incidência recorrente em falhas nas obrigações desta contratação.	Multa de 10%	Valor TOTAL do Contrato
Grave	Atraso de até 5 (cinco) dias para disponibilizar o veículo	Multa de 30%	Valor TOTAL da locação do veículo
Gravíssimo	Indisponibilizar ou comprometer o andamento dos serviços eleitorais em decorrência de falha na execução do objeto.	Impedimento de licitar e contratar com a União	Rescisão do contrato por culpa da contratada
Gravíssimo	Atraso na entrega dos veículos, superior a 5 (cinco) dias.	Impedimento de licitar e contratar com a União	Rescisão do contrato por culpa da contratada
Gravíssimo	Inadimplência total do Contrato	Impedimento de licitar e contratar com a União	Rescisão do contrato por culpa da contratada

9.2 - Além do estabelecido nos itens acima, a Contratada será multada em 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pela não observância da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.3 - Em casos de rescisão, a sanção poderá ser cumulada com multa de 15% sobre o valor total do contrato.

9.4 - Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, conforme previsto no art.7º da Lei nº 10.520/2002, bem como o descredenciamento do SicaF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação quando a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.5 - As multas imputadas à CONTRATADA cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda¹ e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária.

9.6 - A CONTRATADA autoriza desde já ao desconto de multa pré-determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa, na primeira fatura a que vier fazer jus.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Ficará o presente contrato rescindido, a juízo da administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos casos elencados no art. 77 e art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

11.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/99, no Código de Defesa do Consumidor e demais normas e princípios gerais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro de Curitiba-PR. para dirimir as eventuais divergências oriundas do presente contrato.

12.2 - E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo, em formato digital², para um só efeito legal.

Curitiba, de de 2022.

.....
Representante Legal
p/Contratada

Dr. Valcir Mombach
Diretor - Geral - TRE/PR
p/Contratante

Anexos do contrato:

ANEXO I (Termo de Referência),

ANEXO III (Relação de cidades com ZE),

ANEXO IV (Termo de sigilo e responsabilidade),

¹ Portaria nº.75 do Ministério da Fazenda, publicada em 22/03/2012 – artigo 1.º, inciso I.

² Excepcionalmente poderá ser aceita assinatura em outro formato.

Pregão Eletrônico



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00036/2022 (SRP)

Às 16:24 horas do dia 08 de agosto de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00036/2022, referente ao Processo nº 15845/2021, o pregoeiro, Sr(a) JULIAN VELLOSO PUGH, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 421.559,6500

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: LOCALIZA RENT A CAR SA , pelo melhor lance de R\$ 421.559,6500 , com valor negociado a R\$ 408.099,6500 .

Itens do grupo:

- 1 - Locação de Veículos - Leves / Pesados
- 2 - Locação de Veículos - Leves / Pesados
- 3 - Locação de Veículos - Leves / Pesados
- 4 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados

Descrição Complementar: Locação de Veículos - Leves / Pesados

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.934,6000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Adjudicado para: LOCALIZA RENT A CAR SA , pelo melhor lance de R\$ 2.934,6000 , com valor negociado a R\$ 2.800,0000 e a quantidade de 100 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/08/2022 16:24:34	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LOCALIZA RENT A CAR SA, CNPJ/CPF:16.670.085/0001-55, Melhor lance : R\$ 2.934,6000, Valor Negociado : R\$ 2.800,0000

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados

Descrição Complementar: Locação de Veículos - Leves / Pesados

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.419,8000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo M Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 08/08/2022 16:55:21
Por: JULIAN VELLOSO PUGH

TRE/PR

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: LOCALIZA RENT A CAR SA , pelo melhor lance de R\$ 2.419,8000 e a quantidade de 20 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/08/2022 16:24:36	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LOCALIZA RENT A CAR SA, CNPJ/CPF:16.670.085/0001-55, Melhor lance : R\$ 2.419,8000

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados

Descrição Complementar: Locação de Veículos - Leves / Pesados

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.231,3200

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: LOCALIZA RENT A CAR SA , pelo melhor lance de R\$ 2.231,3200 e a quantidade de 20 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/08/2022 16:24:37	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LOCALIZA RENT A CAR SA, CNPJ/CPF:16.670.085/0001-55, Melhor lance : R\$ 2.231,3200

Item: 4 - Grupo 1

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados

Descrição Complementar: Locação de Veículos - Leves / Pesados

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 7.015,4500

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: LOCALIZA RENT A CAR SA , pelo melhor lance de R\$ 7.015,4500 e a quantidade de 5 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/08/2022 16:24:39	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LOCALIZA RENT A CAR SA, CNPJ/CPF:16.670.085/0001-55, Melhor lance : R\$ 7.015,4500

Fim do documento

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 08/08/2022 16:55:21
Por: JULIAN VELLOSO PUGH

TRE/PR



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00036/2022 (SRP)

Às 14:33 horas do dia 11 de agosto de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. VALCIR MOMBACH, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 15845/2021, Pregão nº 00036/2022.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 421.559,6500

Situação: Homologado

Adjudicado para: LOCALIZA RENT A CAR SA , pelo melhor lance de R\$ 421.559,6500 , com valor negociado a R\$ 408.099,6500 .

Itens do grupo:

- 1 - Locação de Veículos - Leves / Pesados
- 2 - Locação de Veículos - Leves / Pesados
- 3 - Locação de Veículos - Leves / Pesados
- 4 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados

Descrição Complementar: Locação de Veículos - Leves / Pesados

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.934,6000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Adjudicado para: LOCALIZA RENT A CAR SA , pelo melhor lance de R\$ 2.934,6000 , com valor negociado a R\$ 2.800,0000 e a quantidade de 100 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/08/2022 16:24:34	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LOCALIZA RENT A CAR SA, CNPJ/CPF:16.670.085/0001-55, Melhor lance : R\$ 2.934,6000, Valor Negociado : R\$ 2.800,0000
Homologado	11/08/2022 14:33:36	VALCIR MOMBACH	

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados
Descrição Complementar: Locação de Veículos - Leves / Pesados
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 20
Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.419,8000
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Adjudicado para: LOCALIZA RENT A CAR SA , pelo melhor lance de R\$ 2.419,8000 e a quantidade de 20 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/08/2022 16:24:36	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LOCALIZA RENT A CAR SA, CNPJ/CPF:16.670.085/0001-55, Melhor lance : R\$ 2.419,8000
Homologado	11/08/2022 14:33:39	VALCIR MOMBACH	

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados
Descrição Complementar: Locação de Veículos - Leves / Pesados
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 20
Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.231,3200
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Adjudicado para: LOCALIZA RENT A CAR SA , pelo melhor lance de R\$ 2.231,3200 e a quantidade de 20 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/08/2022 16:24:37	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LOCALIZA RENT A CAR SA, CNPJ/CPF:16.670.085/0001-55, Melhor lance : R\$ 2.231,3200
Homologado	11/08/2022 14:33:43	VALCIR MOMBACH	

Item: 4 - Grupo 1

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados
Descrição Complementar: Locação de Veículos - Leves / Pesados
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5
Valor Máximo Aceitável: R\$ 7.015,4500
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Adjudicado para: LOCALIZA RENT A CAR SA , pelo melhor lance de R\$ 7.015,4500 e a quantidade de 5 UNIDADE .

Eventos do Item		Observações	
Evento	Data	Nome	
Adjudicado	08/08/2022 16:24:39	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LOCALIZA RENT A CAR SA, CNPJ/CPF: 16.670.085/0001-55, Melhor lance : R\$ 7.015,4500
Homologado	11/08/2022 14:33:46	VALCIR MOMBACH	

Fim do documento

Pregão Eletrônico

70019 .362022 .4226 .4574 .419891417



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00036/2022 (SRP)

Às 14:00 horas do dia 08 de agosto de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 257/2019 de 26/08/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 15845/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00036/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Registro de Preços para a prestação de serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados

Descrição Complementar: Locação de Veículos - Leves / Pesados

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 100

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.934,6000

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,00

Aceito para: LOCALIZA RENT A CAR SA, pelo melhor lance de R\$ 2.934,6000 e com valor negociado a R\$ 2.800,0000 e a quantidade de 100 UNIDADE .

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados

Descrição Complementar: Locação de Veículos - Leves / Pesados

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.419,8000

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,00

Aceito para: LOCALIZA RENT A CAR SA, pelo melhor lance de R\$ 2.419,8000 e a quantidade de 20 UNIDADE .

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados

Descrição Complementar: Locação de Veículos - Leves / Pesados

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.231,3200

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,00

Aceito para: LOCALIZA RENT A CAR SA, pelo melhor lance de R\$ 2.231,3200 e a quantidade de 20 UNIDADE .

Item: 4 - Grupo 1

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados

Descrição Complementar: Locação de Veículos - Leves / Pesados

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 5

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 7.015,4500

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,00

Aceito para: LOCALIZA RENT A CAR SA, pelo melhor lance de R\$ 7.015,4500 e a quantidade de 5 UNIDADE .

Relação de Grupos

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 08/08/2022 16:53:23

Por: JULIAN VELLOSO PUGH

TRE/PR

Critério de Valor: R\$ 421.559,6500

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: LOCALIZA RENT A CAR SA, pelo melhor lance de R\$ 421.559,6500 e com valor negociado a R\$ 408.099,6500 .

Itens do grupo:

- 1 - Locação de Veículos - Leves / Pesados
- 2 - Locação de Veículos - Leves / Pesados
- 3 - Locação de Veículos - Leves / Pesados
- 4 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Histórico

Item: 1 - Grupo 1 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
16.670.085/0001-55	LOCALIZA RENT A CAR SA	Não	Não	100	R\$ 2.934,6000	R\$ 293.460,0000	08/08/2022 08:28:49
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Item 1 - Locação de veículos de passeio, período mensal, sem motorista e sem combustível - Código SIASG: 4014 - a) Poderão ser locados até 100 (cem) veículos; b) Franquia de quilometragem mensal de 3.000 (três mil) quilômetros; c) Deverá possuir seguro que inclua proteção total nos casos de colisão, furto, roubo, incêndio ou perda total e cobertura contra terceiros de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos corporais e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos materiais; d) Características físicas e mecânicas: a. Veículo: automotor de passageiros; b. Nº de portas: 4 (quatro) portas mais a porta do bagageiro; c. Capacidade de pessoas: mínima para 5 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; d. Potência: mínima de 1.0; e. Ar condicionado; f. Data do emplacamento: não superior a 3 (três) anos; g. Combustível: preferencialmente de origem renovável (Lei nº 9.660/98). Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
37.287.521/0001-81	ABRIL TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 4.000,0000	R\$ 400.000,0000	05/08/2022 12:20:44
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de Veículos - Leves / Pesados Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 4.000,0000	37.287.521/0001-81	08/08/2022 14:00:01:547
R\$ 2.934,6000	16.670.085/0001-55	08/08/2022 14:00:01:547

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	08/08/2022 15:01:31	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LOCALIZA RENT A CAR SA, CNPJ/CPF: 16.670.085/0001-55, pelo melhor lance de R\$ 2.934,6000 e com valor negociado a R\$ 2.800,0000. Motivo: Valor negociado via chat.
Habilitação de fornecedor	08/08/2022 15:16:04	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: LOCALIZA RENT A CAR SA, CNPJ/CPF: 16.670.085/0001-55, pelo melhor lance de R\$ 2.934,6000 e com valor negociado a R\$ 2.800,0000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
16.670.085/0001-55	LOCALIZA RENT A CAR SA	Não	Não	20	R\$ 2.419,8000	R\$ 48.396,0000	08/08/2022 08:28:49
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Item 2 - Locação de veículos de passeio, pelo período de 21 (vinte e um) dias, sem motorista e sem combustível - Código SIASG: 4014 a) Poderão ser locados até 20 (vinte) veículos; b) Franquia de quilometragem mensal de 3.000 (três mil) quilômetros; c) Deverá possuir seguro que inclua proteção total nos casos de colisão, furto, roubo, incêndio ou perda total e cobertura contra terceiros de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos corporais e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos materiais; d) Características físicas e mecânicas: a. Veículo: automotor de passageiros; b. Nº de portas: 4 (quatro) portas mais a porta do bagageiro; e) Capacidade de pessoas: mínima para 5 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; f. Data do emplacamento: não superior a 3 (três) anos; g. Combustível: preferencialmente de origem renovável (Lei nº 9.660/98).							

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 08/08/2022 16:53:23
Por: JULIAN VELLOSO PUGH

peças, incluindo o motorista; d. Potência: mínima de 1.0; e. Ar condicionado; f. Data do emplacamento: não superior a 3 (três) anos; g. Combustível: preferencialmente de origem renovável (Lei nº 9.660/98).

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

37.287.521/0001-81	ABRIL TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	20	R\$ 3.800,0000	R\$ 76.000,0000	05/08/2022 12:20:44
--------------------	--	-----	-----	----	----------------	-----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de Veículos - Leves / Pesados
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 3.800,0000	37.287.521/0001-81	08/08/2022 14:00:01:547
R\$ 2.419,8000	16.670.085/0001-55	08/08/2022 14:00:01:547

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	08/08/2022 15:01:31	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LOCALIZA RENT A CAR SA, CNPJ/CPF: 16.670.085/0001-55, pelo melhor lance de R\$ 2.419,8000.
Habilitação de fornecedor	08/08/2022 15:16:04	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: LOCALIZA RENT A CAR SA, CNPJ/CPF: 16.670.085/0001-55, pelo melhor lance de R\$ 2.419,8000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 3 - Grupo 1 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
16.670.085/0001-55	LOCALIZA RENT A CAR SA	Não	Não	20	R\$ 2.231,3200	R\$ 44.626,4000	08/08/2022 08:28:49

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Item 3 - Locação de veículos de passeio, pelo período de 14 (quatorze) dias, sem motorista e sem combustível - Código SIASG: 4014 a) Poderão ser locados até 20 (vinte) veículos; b) Franquia de quilometragem mensal de 3.000 (três mil) quilômetros; c) Deverá possuir seguro que inclua proteção total nos casos de colisão, furto, roubo, incêndio ou perda total e cobertura contra terceiros de \$50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos corporais e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos materiais; d) Características físicas e mecânicas: a. Veículo: automotor de passageiros; b. Nº de portas: 4 (quatro) portas mais a porta do bagageiro; c. Capacidade de pessoas: mínima para 5 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; d. Potência: mínima de 1.0; e. Ar condicionado; f. Data do emplacamento: não superior a 3 (três) anos; g. Combustível: preferencialmente de origem renovável (Lei nº 9.660/98).

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

37.287.521/0001-81	ABRIL TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	20	R\$ 3.700,0000	R\$ 74.000,0000	05/08/2022 12:20:44
--------------------	--	-----	-----	----	----------------	-----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de Veículos - Leves / Pesados
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 3.700,0000	37.287.521/0001-81	08/08/2022 14:00:01:547
R\$ 2.231,3200	16.670.085/0001-55	08/08/2022 14:00:01:547

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	08/08/2022 15:01:31	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LOCALIZA RENT A CAR SA, CNPJ/CPF: 16.670.085/0001-55, pelo melhor lance de R\$ 2.231,3200.
Habilitação de fornecedor	08/08/2022 15:16:04	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: LOCALIZA RENT A CAR SA, CNPJ/CPF: 16.670.085/0001-55, pelo melhor lance de R\$ 2.231,3200.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 4 - Grupo 1 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 08/08/2022 16:53:23
Por: JULIAN VELLOSO PUGH

TRE/PR

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
16.670.085/0001-55	LOCALIZA RENT A CAR SA	Não	Não	5	R\$ 7.015,4500	R\$ 35.077,2500	08/08/2022 08:28:49
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Item 4 - Locação de veículos tipo 4 x 4, mensal, sem motorista e sem combustível - Código SIASG: 4014 a) Poderão ser locados até 5 (cinco) veículos, com previsão de utilização nas cidades de Curitiba e Guarapuava; b) Franquia de quilometragem mensal de 3.000 (três mil) quilômetros; c) Deverá possuir seguro que inclua proteção total nos casos de colisão, furto, roubo, incêndio ou perda total e cobertura contra terceiros de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos corporais e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos materiais; d) Características físicas e mecânicas: a. Veículos automotivos tipo caminhonete de passeio e utilitário para transporte de passageiros; b. Movidos a diesel, gasolina ou álcool; c. Com potência mínima a partir de 2.0; d. Tração 4x4; e. Ar condicionado; f. 4 (quatro) portas; g. Capacidade para transporte de 5 (cinco) passageiros; h. Vidros e travas elétricas; i. Freio ABS; j. Air bag; k. Data do emplacamento: não superior a 3 (três) anos; l. Todos os acessórios e equipamentos exigidos por lei. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
37.287.521/0001-81	ABRIL TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	5	R\$ 10.000,0000	R\$ 50.000,0000	05/08/2022 12:20:44
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de Veículos - Leves / Pesados Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 10.000,0000	37.287.521/0001-81	08/08/2022 14:00:01:547
R\$ 7.015,4500	16.670.085/0001-55	08/08/2022 14:00:01:547

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	08/08/2022 15:01:31	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LOCALIZA RENT A CAR SA, CNPJ/CPF: 16.670.085/0001-55, pelo melhor lance de R\$ 7.015,4500.
Habilitação de fornecedor	08/08/2022 15:16:04	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: LOCALIZA RENT A CAR SA, CNPJ/CPF: 16.670.085/0001-55, pelo melhor lance de R\$ 7.015,4500.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

HISTÓRICO DO Grupo 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
16.670.085/0001-55	LOCALIZA RENT A CAR SA	Não	Não	-	R\$ 421.559,6500	08/08/2022 08:28:49
37.287.521/0001-81	ABRIL TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 600.000,0000	05/08/2022 12:20:44

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	08/08/2022 14:02:34	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	08/08/2022 14:10:02	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	08/08/2022 14:20:03	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	08/08/2022 14:21:34	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: Uma vez que não houve lances e nem desconto em relação ao estimado, reabre-se para tentar obter melhor preço.
Encerramento etapa aberta	08/08/2022 14:31:35	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	08/08/2022 14:31:35	Item encerrado para lances.

Não existem intenções de recurso para o item

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 08/08/2022 16:53:23
Por: JULIAN VELLOSO PUGH

TRE/PR

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	08/08/2022 14:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/08/2022 14:10:02	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/08/2022 14:10:02	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/08/2022 14:20:03	O item G1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	08/08/2022 14:21:34	A etapa aberta do item G1 foi reiniciada. Justificativa: Uma vez que não houve lances e nem desconto em relação ao estimado, reabre-se para tentar obter melhor preço. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/08/2022 14:31:35	O item G1 está encerrado.
Sistema	08/08/2022 14:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	08/08/2022 14:35:03	Para LOCALIZA RENT A CAR SA - Sr. Licitante, em cumprimento ao art. 38 do Decreto 10024/2019, solicito verificar a possibilidade de ofertar melhor preço para os itens que compõem o lote.
16.670.085/0001-55	08/08/2022 14:39:42	Boa tarde, Sr. pregoeiro. Conseguimos abaixar aproximadamente 3%, do valor global de R\$ 421.559,65 para R\$ 408.099,65.
Pregoeiro	08/08/2022 14:46:31	Para LOCALIZA RENT A CAR SA - Obrigado, vou fazer o cálculo dos valores unitários e confirmar via chat.
Pregoeiro	08/08/2022 14:54:12	Para LOCALIZA RENT A CAR SA - Sr. Licitante, reduzindo os valores unitários dos itens em 3%, com arredondamento, chega-se em 01 - R\$ 2.841,56; 02 - R\$ 2.347,21; 03 - R\$ 2.164,38 e R\$ 6.804,99. Contudo, salvo engano, tais unitários resultam em R\$ 408.912,75
Pregoeiro	08/08/2022 14:54:36	Para LOCALIZA RENT A CAR SA - Poderia informar os valores unitários utilizados para R\$ 408.099,65, por gentileza?
16.670.085/0001-55	08/08/2022 14:57:48	Sr. Pregoeiro, segue: item 1, valor unitário: R\$ 2.800,00, item 2, valor unitário: R\$ 2.419,80, item 3, valor unitário: R\$ 2.231,32 e item 4, valor unitário: R\$ 7.015,45.
Pregoeiro	08/08/2022 15:00:06	Para LOCALIZA RENT A CAR SA - Obrigado, farei a aceitação com os valores negociados.
Pregoeiro	08/08/2022 15:14:24	Srs. Licitantes, analisada a documentação apresentada e efetuadas as consultas previstas no item 9.1 do edital, conclui-se pela regularidade da habilitação.
Sistema	08/08/2022 15:16:05	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	08/08/2022 15:16:30	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 08/08/2022 às 15:40:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	08/08/2022 13:20:57	
Abertura da sessão pública	08/08/2022 14:00:01	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	08/08/2022 14:10:02	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	08/08/2022 14:31:39	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	08/08/2022 15:16:05	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	08/08/2022 15:16:30	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 08/08/2022 às 15:40:00.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 08/08/2022 16:53:23

Por: JULIAN VELLOSO PUGH

TRE/PR

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:09 horas do dia 08 de agosto de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

JULIAN VELLOSO PUGH
Pregoeiro Oficial

ANGELA MARIA MEZARI
Equipe de Apoio

MARCOS VINICIUS MARCAL BRAVO
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar



ANEXO III

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – Órgão Gerenciador, situado na Rua João Parolin, 224 – Prado Velho, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor Geral, Dr. Valcir Mombach, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 10.024/19 e nº 7.892/13, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 36/2022 (PAD 15845/2021), RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor abaixo:

Empresa: LOCALIZA RENT A CAR SA
CNPJ: 16.670.085/0001-55
Nome dos representantes legais: Marcelo Araripe Dantas/ Michael Leandro Alves de Souza
Endereço completo: Avenida Bernardo de Vasconcelos, 377 – Cachoeirinha – Belo Horizonte - MG
CEP: 31.150-000
Telefone: (31) 3247-7915
E-mail: licitacoes@localiza.com
Banco: Banco do Brasil
Agência: 3308-1
Nº Conta Corrente: 5003-2

Conforme quadro abaixo:

LOTE ÚNICO	Item	Descrição	Quantidade de veículos	Preço unitário
	1	Locação de veículos de passeio PERÍODO MENSAL	100	2.800,00
	2	Locação de veículos de passeio, pelo PERÍODO DE 21 (VINTE E UM) dias	20	2.419,80
	3	Locação de veículos de passeio, pelo PERÍODO DE 14 (QUATORZE) DIAS	20	2.231,32
	4	Locação de veículos tipo 4 x 4, PERÍODO MENSAL	5	7.015,45

* A especificação completa do item encontra-se no Termo de Referência (anexo I) do

Edital.

1. OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, visando o atendimento das demandas do período eleitoral, dentro do Estado do Paraná, conforme o edital e as especificações e condições do Termo de Referência – Anexo I, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o prestador de serviço registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via email ou retirada pessoalmente pelo fornecedor:
 - a.1) a nota de empenho equivalerá a uma ordem de prestação de serviço;
- b) permitir ao prestador de serviço o acesso ao local da prestação de serviço, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o prestador de serviço de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

2.1.1 - Esta Ata não obriga o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.2 - Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.
- b) Prestar o serviço conforme especificação e preço registrados;
- c) observar as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I;
- d) prestar o serviço durante o prazo estipulado no contrato;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s)

ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

g) cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG.

3.2 – Não será permitida a adesão à esta Ata de Registro de Preços.

4. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feito por servidor formalmente designado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93) e notificará a autoridade superior, quando necessário, para as providências devidas.

4.2 – O gestor terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle junto à Contratada, cabendo ordenar a correção quanto à prestação de serviço efetuada em desacordo com as especificações constantes no objeto.

4.3 - O gestor será responsável em comunicar a Contratada, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas na prestação de serviço ora contratado, sob pena de responsabilização administrativa.

4.4 - Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhar à Secretaria de Administração devidamente instruído do comunicado acima e do formulário específico devidamente preenchido, referentes a intenção de abertura de Processo Administrativo.

5. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Desta forma, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 01 (um) ano.

5.2 - A atualização monetária somente poderá ocorrer se houver atraso no pagamento motivado pela Administração do TRE.

5.3 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro através da planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

5.3.1 - Para a concessão da revisão dos preços, a(s) empresa(s) deverá(ão) comunicar ao TRE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

5.3.2 - Caso o TRE já tenha emitido a(s) nota(s) de empenho respectiva(s) para que a Contratada realize a entrega dos materiais e a empresa ainda não tenha realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedidos já formalizados e empenhados.

5.4 - O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

5.4.1 - Durante esse período a Contratada deverá prestar os serviços pelos preços registrados e nos prazos especificados em cada item, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRE. Nesse caso, o TRE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos bens empenhados após o pedido de revisão.

5.4.2 - O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas poderá implicar a pena de impedimento do direito de licitar.

5.4.3 - A Contratada obrigará-se a prestar os serviços pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

6. DAS SANÇÕES

6.1 - Nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 fica a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas no instrumento contratual.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro do fornecedor será cancelado, pelo órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- I. descumprir as condições desta ata de registro de preços bem como do edital e seus anexos;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor.

7.3 - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.4 - A comunicação do cancelamento do registro do

fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 7.1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

7.5 - No caso de o fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

7.6 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

8. DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba-PR. para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCELO ARARIPE DANTAS

Data: 26/08/2022 17:42:53-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Curitiba/PR, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura Representante legal)

Nome:

CARGO:

Dr. VALCIR MOMBACH
Diretor Geral do TRE/PR

Documento assinado digitalmente

gov.br

MICHAEL LEANDRO ALVES DE SOUZA

Data: 26/08/2022 17:50:56-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>